

Ofício nº4/2014 SM

Manfrinópolis, em 25/02/2014.

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização **para Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, musica, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, mediante LICITAÇÃO.**

O custo máximo total estimado importa em um valor de **R\$ 39.903,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos)**, e o prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação **será de 292 Dias** após a homologação e a assinatura do contrato do Processo Licitatório Modalidade Convite.

Cordialmente,

---

**Gislane Dos Santos Gubertt**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ofício n.º4/2014-GPL

Manfrinópolis, 25/02/2014.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR CONTÁBIL  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 4/2014 de 25/02/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal

Ofício nº 4/2014 – DC

Manfrinópolis, 25/02/2014.

DE: **DEPTO DE CONTABILIDADE**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 4/2014 expedido por Vossa Senhoria em 25/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO**

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1980	05.004.08.241.08012-028	0
2014	1990	05.004.08.241.08012-028	934
2014	2040	05.004.08.244.08012-027	0
2014	2050	05.004.08.244.08012-027	934
2014	2110	05.004.08.244.08012-029	0
2014	2120	05.004.08.244.08012-029	934

Cordialmente,

TATIANE TOCHETTO  
CRC/PR Nº 05.2862/O-0

Ofício nº 4/2014 - CL

Manfrinópolis, 25/02/2014.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: CONSULTORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº4 /2014 modalidade e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

**ADRIEL CARBONERA**  
Presidente da Comissão de Licitação

PARECER Nº: 4/2014

Manfrinópolis, em 25/02/2014.

DE: CONSULTORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor,

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente **Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, musica, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis**, mediante Licitação.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício nº 4/2014, de 25/02/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Manfrinópolis, o preço máximo para a aquisição e/ou contratação a serem executados importa em um valor total de **R\$ 39.903,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta Centavos)**, estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária, conforme Lei Municipal nº **516/13** e de acordo com o estabelecido no art.167, incisos I e II da Constituição Federal e art.7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço máximo apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade **Convite**, determinada em função do limite constante no art.23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. da lei retro citada.

É o Parecer,

Douglas Alberto Luvison  
Assessor Jurídico  
OAB PR 38396

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 4/2014

Manfrinópolis, 25/02/2014.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONVITE** que tem por objeto a Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis,, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação esta nomeada pela Portaria nº 1942/2014 de 03 de janeiro de 2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

PROCESSO Nº 66/2014

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: **Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis.**

Sessão de entrega de envelopes: 07/03/2014 até 09:00horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à Rua Encantado, 11 – centro – Manfrinópolis– PR.

Manfrinópolis, 25/02/2014

Claudio Gubertt  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL O REFERIDO

EDITAL DO DIA 25/02/2014 ATÉ 07/03/2014

## 1 - CONVITE

### 1.1 - LICITAÇÃO Nº 4/2014 - PROCESSO Nº 66/2014

### 1.2 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.3 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) no presente edital de licitação, a fim de participar da licitação por Convite, pelo Menor Preço por item de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11 - Manfrinópolis Paraná.

1.4 - Este edital-convite será entregue aos interessados pelo setor de Licitações e Contratos do Município de Manfrinópolis, à Rua Encantilado, nº 11 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5 - O envelope "02" contendo a proposta e o envelope "01" contendo a documentação, deverão ser entregues até às 09:00horas do dia 07/03/2014, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 07/03/2014, as 09:00horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "02" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta(anexo I), carta de credenciamento(anexo II), declaração de idoneidade(anexo III), termo de renúncia(anexo IV), Declaração de Microempresa (anexo V), minuta do contrato(anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

## 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a **Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, musica, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, de acordo com as especificações abaixo:**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1920	Aulas de capoeira total de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social.	608,00	HORA	34,38	20.903,04
2	1921	Aulas de violão 12 (doze) horas	114,00	HORA	83,34	9.500,76

		mensais, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social.				
3	1922	Aulas de dança 08 (oito) horas mensais, conforme escala de horários definidas pela Secretária de Assistência Social.	76,00	HORA	125,00	9.500,00
TOTAL						39.903,80

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, bem como aquelas que não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

3.1.1- E vedada à participação na licitação direta ou indiretamente:

De empresas que tenham em seu quadro, servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em cargo efetivo, comissionado ou de caráter temporário;

De empresas constituídas em forma de consórcio.

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Para o envelope *Nº 01*, devidamente fechado e inviolado, "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", os interessados deverão incluir os seguintes documentos::

- a **Atestado de capacidade técnica** expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinado e carimbado; que poderá ser dispensado, a critério da comissão permanente de licitação, quando a empresa prestar serviços a municipalidade em período não excedente a um ano;
- b **Alvará Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- c Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão negativa de débitos);
- d Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa Estadual)**;
- e Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por

meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- g Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- h Certidão negativa de **falência ou recuperação** judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
- i Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j **Balço Patrimonial** (último);
- k Demonstração de resultados do exercício (**DRE**) último.
- l Prova de inscrição no Cadastro **ICMS** se for incidente;
- m Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- n Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, pelo que ficará desobrigada da apresentação dos documentos constantes da alínea “p”;
- o **Decreto de autorização** e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- p Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo **requerimento de empresário** e suas alterações, se existentes, se for o caso, pelo que ficará desobrigado da apresentação dos documentos constantes da alínea “n”
- q **Certidão Simplificada** ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- r **Declarações anexas ao presente edital, ressalvado a renúncia ao direito de recorrer, cuja entrega é facultativa;**

3.4.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis por integrante da Comissão Permanente de Licitações, perante a apresentação das originais, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

3.4.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

3.4.4. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará

condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes;

3.4.5. A falta de qualquer documento exigido no Item 3.4, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 3.4.6, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 128/2007.

3.4.6. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

3.5 - A carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

3.5.1 – A carta de credenciamento ainda que apresentada de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

3.6 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.8 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "01", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo V), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

3.9 – A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 – A Secretaria da Administração do Licitador, fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) Identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, com no máximo duas casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A proposta em 1(uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "01" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60(sessenta) dias.

## 5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Secretaria da Administração do Licitador prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na Rua Encantado Nº 11 – CENTRO – MANFRINÓPOLIS – PR.

## 7- DO VALOR

7.1 – O valor máximo estimado para o objeto consta no item 2.1

7.2 - Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

8.2 - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

8.3 – Os recursos financeiros são oriundos da receita da receita própria do município.

8.4 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1980	05.004.08.241.08012-028	0
2014	1990	05.004.08.241.08012-028	934
2014	2040	05.004.08.244.08012-027	0
2014	2050	05.004.08.244.08012-027	934
2014	2110	05.004.08.244.08012-029	0
2014	2120	05.004.08.244.08012-029	934

8.5 – O presente edital não prevê atualização de preços.

## 9 – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 292 Dias, na sede da Licitante contratada.

## 10 - DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "01", dos documentos para habilitação.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Manfrinópolis, vinte e cinco dias de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 4/2014  
sob a modalidade Convite, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 4/2014, sob a modalidade Convite, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

ANEXO III - TERMO DE RENÚNCIA – MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 4/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
MODELO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 4/2014 – Convite, realizado pelo Município de Manfrinópolis – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

*Nome da empresa proponente*

*Número do CNPJ/MF*

*Endereço completo*

*Deverá ser impresso com o timbre da empresa*

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº /2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e de outro lado ....

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, com sede na Rua Encantado, 11, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..... inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 4/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresas para ensino de 64 (sessenta e quatro) horas mensais de aulas de capoeira, 12 (doze) horas mensais de aulas de violão para crianças e adolescentes e 08 (oito) horas mensais de aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, musica, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, neste município de Manfrinópolis, , constantes no anexo I do Edital n.º 4/2014.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço proposto	Preço máximo proposto
1	1920	Aulas de capoeira total de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social.	608,00	HORA		
2	1921	Aulas de violão 12 (doze) horas mensais, conforme escala de horários a ser definidas pela Secretária de Assistência Social.	114,00	HORA		
3	1922	Aulas de dança 08 (oito) horas mensais, conforme escala de horários definidas pela Secretária de Assistência Social.	76,00	HORA		
TOTAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 4/2014 - Convite.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ( )

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, de acordo com fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30(trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 4/2014 – Convite e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1980	05.004.08.241.08012-028	0
2014	1990	05.004.08.241.08012-028	934
2014	2040	05.004.08.244.08012-027	0
2014	2050	05.004.08.244.08012-027	934
2014	2110	05.004.08.244.08012-029	0
2014	2120	05.004.08.244.08012-029	934

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 292 Dias na sede da Licitante contratada podendo ser prorrogados por iguais períodos sucessivamente até o limite de 60 meses, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 4/2014 – Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas

gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

MANFRINÓPOLIS – PR,

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Data da Emissão: \_\_\_/\_\_\_/2014

Edital nº: 4/2014

Tipo: **CONVITE**

FORNECEDOR:

CNPJ

ENDEREÇO:

Declaro (amos) que recebi (elmos) o Edital de Licitação referente à **CONVITE N° 4/2014**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e posteriores e concordo (amos) com as condições do Edital.

---

Carimbo e assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**